

## DIREITOS HUMANOS

- **Orientação e recebimento de denúncias de violência contra a mulher mediante oferta de atendimento virtual disponível 24 horas por dia – Lei nº 24.085, de 4/5/2022**

**Ementa:** Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.149/2020, de autoria do deputado Marquinho Lemos.

A norma altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado, de forma a incluir, entre as ações para a implementação da política, a oferta de serviços permanentes de recebimento de denúncias de violência contra a mulher e de orientação a mulheres em situação de violência, por meio de atendimento virtual disponível 24 horas por dia, inclusive mediante aplicativo de mensagens, nos termos de regulamento.

O projeto que deu origem à lei foi aprovado na forma de substitutivo ao vencido no 1º turno, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que promoveu ajuste de conteúdo na proposição.

O objetivo da norma é contribuir para a implantação de mecanismos de enfrentamento da violência contra a mulher, uma vez que os índices de violência de gênero no Brasil ainda são elevados, apesar dos significativos avanços registrados no campo legal que visam implementar medidas de combate a esse tipo de violência. Portanto, ações governamentais que contribuam para a instituição de mecanismos capazes de proteger e promover os direitos das mulheres se tornam imprescindíveis.

GCT/GDH/MGD/Rev